



**GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**



Resolução 003/ CMS/2020

Quixeré, 19 de fevereiro de 2020.

***Dispõe sobre aprovação dos Indicadores
para processo nacional de pactuação
interfederativa de 2018- SISPACTO.***

O Conselho Municipal de Saúde de Quixeré no uso de suas competências e atribuições legais, previstas pela Lei Municipal de nº 174/1990, de 20 de fevereiro de 1990, modificadas pela Lei Municipal de nº 192/1991, de 11 de novembro de 1991, pela Lei Municipal de nº 244/1995, de 18 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal de nº 329/2000, de 31 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal de nº 601/2013, de 16 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

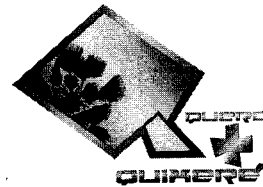
CONSIDERANDO: o Capítulo III, Artigo 14º, da Lei Municipal de nº 601/2013, de 16 de abril de 2013:

IV- atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado.

**Sala do Conselho Municipal de Saúde
Rua Padre Zacarias, s/n, Centro
Quixeré-Ceará
CEP:62.920-000**



**GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**



VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

CONSIDERANDO: A discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar os **Indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa de 2018- SISPACTO, de maneira retroativa.**

Art. 2. As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Quixeré, 19 de fevereiro de 2020.

Fernando Costa Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Quixeré- Ceará

Sala do Conselho Municipal de Saúde
Rua Padre Zacarias, s/n, Centro
Quixeré-Ceará
CEP:62.920-000